

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 8 de novembro de 2019.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa PATRICIA PEREIRA , inscrita no CNPJ n.º 24.455.244/0001-27 para participação de 12 (doze) servidores no Workshop de Performance Comunicativa, curso in Company em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa.

Após:

III - À COORDENADORIA DE ORÇAMENTO e CUSTOS

Para empenho.

IV - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

LILIAN GASPARIN
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA